



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 641

**(Dispõe sobre aceitação de imóvel e dá
outras providencias)**

A Camara Municipal de Piumhi, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piumhi – MG autorizada a receber doação de um terreno de propriedade do Senhor José Cirilo de Araujo situado no local denominado Paciência, medindo 50 X 50m, ou sejam 2 500² (dois mil e quinhentos metros quadrados) confrontando por um lado com propriedade do Senhor Joaquim Alves de Melo, e pelos outros lados com o próprio doador.

Art. 2º - O imóvel a que refere o artigo anterior, destina-se à construção de unidade escolar, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 3 de dezembro 1974

Bossuet Costa

Prefeito

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.